

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

Pregão Eletrônico 017/2019-TJAM

De : E. M. Transporte Multimodal LTDA
<emtransporte@hotmail.com>

Sex, 17 de mai de 2019 14:11

Assunto : Pregão Eletrônico 017/2019-TJAM

Para : cpl@tjam.jus.br

Cc : teotransportecomercio@gmail.com

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Em referência ao Pregão Eletrônico de número 017/2019-TJAM, cabe fazer as seguintes referências:

Do item 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...(.....)

14.3 "Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução 912/2007".

Em análise no site da antaq: www.antaq.gov.br, especificamente <http://sophia.antaq.gov.br/index.html>, observa-se que a Resolução 912/2007 Antaq é a Resolução que APROVA A NORMA PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE **PASSAGEIROS** E DE SERVIÇO DE TRANSPORTE **MISTO** NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PERCURSO LONGITUDINAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Ou seja, em simples análise da citada Norma observa-se que a mesma trata-se de transporte de passageiros. O que foge do objeto licitado, que são cargas.

A sugestão deste proponente é que seria mais adequado a Resolução 1558/2009, disponível no mesmo endereço e fonte citada acima. Que trata exclusivamente de cargas, inclusive para Zona de Fronteira (determinados municípios do AM), que é de competência do Governo Federal, valendo assim a exigência de Autorização daquela Agência Federal.

Esta é nossa sugestão

Respeitosamente

E M Transporte Multimodal
Rua Dr. Amaro Alencar, 620 - São Raimundo
Manaus - AM - CEP 69.027.031
Tel.: (92) 3622.7021 / 3071.8431
Email: emtransporte@hotmail.com



Livre de vírus. www.avast.com.
